



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 804/2015

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

PUBLICADO EM

Data 02/02/15

Helcio Lucas de Carvalho
Helcio Lucas de Carvalho

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Carmésia, destinado a desapropriação de imóvel para ampliação do cemitério e construção de salão de velório.

O Prefeito Municipal de Carmésia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Carmésia, destinado a desapropriação de imóvel para ampliação do cemitério e construção de salão de velório.

Art.2º - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação a ser criada no orçamento vigente:

02.07	SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA	SEG.E
	TRÂNSITO	
02.07.02	Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural	
15	Urbanismo	
452	Serviços urbanos	
1501	Política de desenvolvimento urbano	
1028	Ampliação e reforma do cemitério	
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	
Fonte de Recursos	Recursos ordinários	50.000,00
TOTAL	R\$50.000,00	

Art.3º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

02.07	SECRETARIA M. INFRAEST.SEG. E TRÂNSITO		
02.07.02	Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural		
16	Habitação		
482	Habitação Urbana		
1501	Política de Desenvolvimento Urbano		
1042	Construção de Casas Populares		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos	Transf.Conv.não Educ.Saúde.Assist.Social	Relacionado	50.000,00
TOTAL	R\$50.000,00		

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carmésia/MG, 02 de março de 2015.

PUBLICADO EM

Data 02 / 03 / 15

Helcio Lucas de Carvalho

Mário César Silveira e Vieira
Prefeito Municipal